



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1253/11

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 1.217/2011, abre crédito adicional especial e fixa os valores a serem aplicados na Construção de Centro de Múltiplo Uso.

PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na Unidade Orçamentária 0301 – Secretaria Municipal de Administração, Função 04 – Sub-função 122 – Projeto 1.161 – Construção de Centro de Múltiplo Uso, destinado a atender as despesas correntes abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Projeto	Atividade
1.161	Construção de Centro de Múltiplo Uso	2.000.000,00	
Códigos	Natureza das Despesas	Desdobramentos	Total
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		2.000.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	2.000.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.000.000,00	
TOTAL			2.000.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do artigo anterior para a Construção de Centro de Múltiplo Uso, serão cobertas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Estado, através de Convênio e com investimentos diversos, oriundos das receitas do Tesouro Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos, específicos, para cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das rubricas das atividades abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	Projeto/Atividade	Cód. Orçamentário	Valor
0301 - SEMARH	1.100 - Construção dos Centros administrativos I e II e reconstrução da Sede do Poder Executivo	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
0501 - SEMARH	1.013 - Construção de sistemas de abastecimento para atender comunidades rurais	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
0501 - SEMARH	1.013 - Construção do mercado do agricultor familiar	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
0601 - SEMECE	1.142 - Construção de Unidade de ensino infantil	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 450.000,00 (quatrocentos mil reais)
0701 - SEMOT	1.123 - Drenagem e pavimentação de logradouros	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
0701 - SEMOT	2.062 - Ampliação da rede elétrica e iluminação pública	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
0801 - SMSS	1.151 - Construção do Centro de especialidades odontológicas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
0801 - SMSS	1.105 - Construção de unidades sanitárias domiciliares	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
0901 - SEMJHAS	1.013 - Construção de Centro integrado de gerações	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

Sala dos despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de julho de 2011.

LEONARDO NUNES RÊGO

Prefeito Municipal